

Lei nº 203/2003

“EMENTA: Autoriza a cessão, em forma de servidão, e alienação de Bens e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

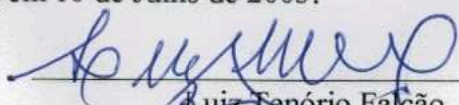
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, em forma de servidão pública, imóvel rural localizado no lugar denominado Fazenda Gravatá, com 0,1500 ha. (quinze hares), situado no Município de Iati-PE, que se limita em todos os lados com o antigo proprietário, Sr. Antonio Domingos da Silva, cuja transcrição da propriedade se formalizou no Cartório Imobiliário de Águas Belas, no Livro 2-N, às Fls. 009, sob nº R.1 – 1406, em 29 de maio de 1984, a INABENSA BRASIL LTDA, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Eletricidade, com sede na rua Estrada do Camorim, nº 633, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, para fins de passagem de linhas de transmissão e telefônicas auxiliares, bem como para implantação de torres e postes e, ainda, para servidão de passagem para acesso à faixa das referidas linhas de transmissão.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da INABENSA BRASIL LTDA, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Eletricidade, com sede na rua Estrada do Camorim, nº 633, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, a benfeitura construída no imóvel rural especificado no art. 1º desta Lei, consubstanciada na Escola Municipal Santa Quitéria, pelo preço certo de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - O valor resultante da alienação de que trata o artigo anterior será destinado à construção de uma escola municipal na mesma região e com as mesmas dimensões, para substituir a escola alienada.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2003.


Luiz Fenório Falcão
(Prefeito)